



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 312

SÚMULA:-DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL

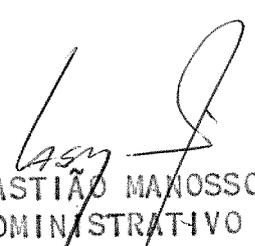
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANA APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º)=Fica o Executivo Municipal Faxinal-Estado do Parana autorizado a DOAR uma area de terras com 600,00 / (seiscentos metros quadrados) constituída pela data nº 02 da quadra nº 23-A da planta desta cidade à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA=SANEPAR.

§ ÚNICO)=O imóvel de que trata o artigo anterior, se acha / construído o reservatório de água desta cidade.

Art. 2º)=Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 30 de setembro de 1.981


ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
DIRETOR ADMINISTRATIVO


Dr. MOACYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL